



# Diário Oficial



Nº 12.463 - Ano XLIX

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 14 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

*Licença Sanitária das Comunidades Terapêuticas em Campinas.*

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Licença Sanitária é documento emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente, que habilita o funcionamento de atividade específica;

Considerando a Lei 13.840/2019, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas;

Considerando a Lei 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução nº 29, de 30 de junho de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

Considerando a Portaria Estadual CVS 01/2020, que Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.

Resolve:

**Artigo 1º.** Para fins de Licença Sanitária, os estabelecimentos destinados a prestar acolhimento, nos termos do art. 26-A da Lei 13.840 de 05 de junho de 2019, às pessoas com distúrbios causados por uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, denominados Comunidades Terapêuticas, são classificados em:

I - Comunidade Terapêutica de Interesse Social: Espaços sociais destinados a fornecer assistência psicossocial, alojamento, alimentação, supervisão e acompanhamento a esta população, classificados na CNAE 8720-4/99.

II - Comunidade Terapêutica de Interesse à Saúde - Instituição de assistência médica ambulatorial e psicossocial que preste serviços de assistência exclusiva aos acolhidos, e serão classificados na CNAE 8711-5/03, conforme Anexo I da Portaria CVS 01/2020;

Parágrafo único. A Licença Sanitária emitida para CNAES 8720-4/99 e 8711-5/03 não autoriza a realização de internações voluntárias e involuntárias nas Comunidades Terapêuticas de Interesse Social ou à Saúde, devendo estas acontecer apenas em serviços de saúde classificados sob a CNAE 8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar.

**Artigo 2º.** Nos termos do art. 5º e 17 da RD 29 de 30/06/2011 e da CVS 01/2020, das Comunidades Terapêuticas, será exigido:

I - Comunidades Terapêuticas de Interesse Social, um responsável técnico de nível superior e um substituto com as mesmas qualificações, sendo que os mesmos deverão apresentar Certidão de Assunção de Responsabilidade Técnica junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, ou equivalente quando emitidas pelos mesmos, ou comprovante de escolaridade (nível superior) no momento da solicitação de Licença Sanitária.

II - As Comunidades Terapêuticas de Interesse à Saúde deverão apresentar certidão de Assunção de Responsabilidade Técnica do médico responsável estabelecimento junto ao CREMESP, assim como seu substituto com as mesmas qualificações, no momento da solicitação de Licença Sanitária.

**Artigo 3º.** A Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Campinas considerará, para efeitos de emissão de Licença Sanitária, o cumprimento do exigido na RDC 29/2011 e, no caso das Comunidades Terapêuticas de Interesse à Saúde, o cumprimento cumulativamente das normas sanitárias relativas a estabelecimentos de saúde.

Campinas, 17 de novembro de 2020.

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde